

JORNAL FERAESP

MAIO DE 2023

O JORNAL DOS ASSALARIADOS RURAIS

WWW.FERAESP.ORG.BR

DESDE 2017 - EDIÇÃO NÚMERO 63

A FERAESP MANTÉM CANAL ABERTO AOS EMPREGADOS ASSALARIADOS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATOS. VIU OU VIVÊNCIOU ALGUMA IRREGULARIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO ?

DENUNCIE EM NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO: (18) 3325 - 1796
FERAESP@FERAESP.ORG.BR

WHATSAPP: (14) 99873-9557 OU EM SEU SINDICATO.

A federação e os sindicatos irão orienta-los(a).



DESTAQUE

FERAESP INICIA PERÍODO DE NEGOCIAÇÃO DE CCT

INTEGRANTE DE GT DE LULA, PRESIDENTE DA FERAESP PARTICIPA DE 1ª REUNIÃO PAG - (2)

STF DECIDE POR POSSÍVEIS ARBITRARIEDADE DE PATRÕES PAG - (3)

CAMPANHA: MAIO AMARELO PAG - (4)

INFLAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL 2023
ÚLTIMOS 12 MESES

INPC: 3,83%

IPCA: 4,18%



FERAESP INICIA PERÍODO DE NEGOCIAÇÃO DE CCT



A FERAESP iniciou junto a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP), as conversas para o fechamento de uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para o estado de São Paulo.

A CCT, busca a proteção dos empregados assalariados rurais no estado que exercem atividades laborais em áreas inorganizadas, sem sindicatos na base territorial. Essas áreas possuem mais de 44 mil empregados de acordo com o Ministério do Trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS), ou seja, empregados com carteira assinada.

Essas áreas, tem empregados trabalhando nas principais produções/culturas do estado de São Paulo, em boa parte dessas cidades, as principais receitas dos municípios são da agropecuária (proporção do Produto Interno Bruto - municipal - PIB municipal), segundo a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), como: Jiquara, com 50,29% da receita do município vindo da agropecuária; Turmalina com 47,54% e São Pedro do Turvo com 40,84%, entre boa parte das cidades com receitas importantes vinda do agro.

SISTEMA DE ARRECAÇÃO FERAESP

Sistema para emissão de guias sindicais para atender os sindicatos.

No qual, podem ser emitidas a Contribuição sindical, Confederativa, Assistencial e Mensalidade social.

O sistema é gratuito para os sindicatos da categoria, através do site www.feraesp.org.br no link "Sistema de geração de guias".

Para maiores esclarecimentos contatar o setor de arrecadação, através do e-mail: tesouraria@feraesp.org.br ou pelo telefone (18) 3325 - 1796.

FERAESP
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundada em 1989

JORNAL FERAESP

EXPEDIENTE: Órgão informativo mensal da FERAESP - Diretoria Executiva
Federação dos Empregados Rurais Assalariados no Estado de São Paulo.

CNPJ: 58.998.915/0001-18

Av. Siqueira Campos, 235, Vila Operaria, Assis - SP - CEP 19804-010.

Fone: (18) 3325 - 1796 - WhatsApp (14) 99873-9557 - e-mail: feraesp@feraesp.org.br

Área Técnica: Cristiano Augusto Galdino - Corecon - 35802/SP



Segundo o presidente da FERAESP, Jotalune Dias dos Santos, o jota: “a FERAESP, juntamente com a sua comissão de negociação, vem trabalhando com a máxima urgência para o fechamento do acordo, dado a relevância dessas áreas que abrigam mais de 44 mil empregados, além dos informais.”

INTEGRANTE DE GT DE LULA, PRESIDENTE DA FERAESP PARTICIPA DE 1ª REUNIÃO



Integrante de grupo de trabalho (GT) do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), o presidente da FERAESP, Jotalune Dias dos Santos, o jota, participou da primeira reunião para debater as negociações coletivas de trabalho, junto ao Ministro do Trabalho, Luiz Marinho e representantes de entidades sindicais.

Centrais sindicais, entidades patronais e governo federal participaram nesta terça-feira (23) em Brasília da primeira reunião do Grupo de Trabalho da Negociação Coletiva, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Cada central sindical tem dois membros titulares e dois suplentes no GT, e todos compareceram neste primeiro encontro para apresentar a proposta unificada da parte representante dos trabalhadores no grupo tripartite.

O ministro Luiz Marinho, que comandou a reunião, destacou que a ocasião representa mais um exemplo da retomada do diálogo do governo federal com todos os segmentos da sociedade.

Conforme explicou, sua intenção é atuar mais como mediador entre trabalhadores e patronato para chegar a um projeto de lei que será entregue ao Congresso Nacional visando fortalecer a negociação coletiva, garantir os direitos dos trabalhadores e modernizar os sindicatos e as relações de trabalho.

“Essa é a primeira grande oportunidade de revisitarmos as maldades da Reforma Trabalhista e da Lei das Terceirizações, que precarizaram o mercado de trabalho e foram indutoras da explosão do trabalho análogo à escravidão em nosso país. Que não haja dúvidas, a Reforma Trabalhista fracassou. É hora de retomarmos as condições mínimas de negociação coletiva, as homologações no sindicato e derrotar definitivamente a asfixia financeira das entidades sindicais”, afirmou o presidente da CSB, Antonio Neto.

O documento aponta que as centrais têm oito objetivos essenciais, que serão pontos de discussão durante os trabalhos do grupo:

- Negociação coletiva valorizada e fortalecida;
- Direito de negociação coletiva para servidores públicos;
- Sindicatos representativos;
- Representação sindical ampliada;
- Agregação sindical incentivada;
- Autonomia sindical para a organização e o financiamento;
- Participação de todos no processo de transição;
- Unidade fortalecida;
- Autonomia para regular e operar o sistema de relações do trabalho.

Apesar de propor diversas mudanças, as centrais também destacaram que deve permanecer inalterado o artigo 8º da Constituição Federal, que versa sobre a unicidade sindical, a participação obrigatória dos sindicatos na negociação coletiva e a liberdade sindical.

Dentre as mudanças apontadas como necessárias, há aquelas que visam desfazer alguns retrocessos da reforma trabalhista de 2017 e outras que buscam garantir direitos que até hoje não foram formalmente incluídos na legislação brasileira, como o direito dos servidores públicos à negociação coletiva, conforme estabelece a Convenção 151 da OIT (leia mais aqui).

As centrais pedem ainda que as alterações feitas pela reforma trabalhista nos artigos 611-A e 611-B da CLT sejam revogadas, pois permitiram que a prevalência do acordado sobre o legislado possa ser feita em prejuízo ao trabalhador.

Outras demandas são:

Restabelecimento da regra de prevalência da norma mais favorável, da prevalência da convenção coletiva sobre acordos por empresa, restabelecendo a pirâmide normativa;

Inclusão de mecanismos de ultratividade;

Mecanismos de solução de conflitos coletivos com mediação e arbitragem voluntárias, melhor definindo o papel do MPT e da Justiça do Trabalho;

Impossibilidade de recusa da negociação. Uma vez instada a negociar, a empresa, o sindicato patronal ou o ente público deve instaurar procedimento negocial, inclusive para tratar de âmbitos de negociação;

Homologação de rescisão contratual pelos sindicatos.



Antonio Neto contou que a proposta foi construída com muito diálogo entre as centrais, que alteraram o texto encontrando os pontos de convergência. O esforço foi no sentido de todos os representantes dos trabalhadores chegarem unidos à mesa de negociação.

“O recomeço precisa ter bases sólidas. Foi com esse espírito que internamente construímos o fechamento de questão em defesa da unicidade sindical e da representação pela categoria de forma erga omnes. Sindicato não é clube, sindicato representa a categoria e assim deve permanecer”, destacou.

O presidente da CSB lembrou ainda que é preciso garantir um meio de financiamento das entidades representativas dos profissionais liberais, autônomos e de trabalhadores rurais não assalariados.

Além de Neto, representaram a CSB o secretário-geral, Álvaro Egea, o secretário de mobilização, Paulo de Oliveira, o vice-presidente Jotalune dos Santos e o assessor para assuntos parlamentares, Ernesto Pereira.

A próxima reunião do grupo será no dia 3 de julho.

Fonte:CSB

STF DECIDE POR POSSÍVEIS ARBITRARIEDADE DE PATRÕES



STF finalizou, no dia 26 de maio de 2023, julgamento e validou o Decreto 2.100/96, de FHC, pelo qual o então presidente da República excluiu o Brasil da Convenção 158 da OIT, o que, na prática, permite que o empregador dispense funcionário sem apresentar justificativa.

O julgamento se arrastou por 26 anos e teve sucessivos pedidos de vista. Agora, análise foi finalizada em plenário virtual. Foram 6 votos a 5.

Apesar de manter o decreto, a maioria dos ministros decidiu que a denúncia, pelo presidente da República, de tratados internacionais aprovados pelo Congresso, exige a aprovação para a produção de efeitos no ordenamento jurídico interno.

No entanto, essa decisão só possui efeitos prospectivos a partir da publicação da ata de julgamento desta ação, preservada a eficácia das denúncias em período anterior a tal data.

Decreto presidencial

Em 20 de dezembro de 1996, o então presidente Fernando Henrique Cardoso tornou público que a Convenção 158 da OIT deixaria de ser cumprida no Brasil por ter sido denunciada por nota do governo brasileiro à OIT (Organização Internacional do Trabalho).

A denúncia foi registrada em 20 de novembro de 1996.

A convenção trata da demissão sem justa causa no mercado de trabalho. Quando tratado internacional é firmado, como no caso da Convenção 158 da OIT, os países signatários têm prazo para ratificar o acordo, e também para contestá-lo.

Ao apresentar denúncia, o país denunciante informa e torna público que a partir de determinada data aquele tratado deixará de vigorar internamente, ou seja, que houve rompimento.

Ação da Contag

Após o decreto, em fevereiro de 1997, a Contag (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura), acionou o STF buscando obter a declaração de inconstitucionalidade do decreto.

A Contag alegou que a Convenção 158 da OIT foi aprovada e promulgada pelo Congresso e que o governo não poderia processar e deliberar a respeito da denúncia sem que fosse efetivamente discutida.

Além disso, a Confederação argumentou que o ato do governo feriu a Constituição, pois o poder competente para aprovar tratados normativos é o Congresso, e igualmente competente para aprovar ou referendar a denúncia.

A CUT também entrou com ação questionando o decreto.

Votos

No julgamento, houve 3 vertentes diferentes de votos. A vertente ganhadora foi a improcedente. Os ministros Nelson Jobim e Teori Zavaski votaram pela improcedência da ação.

Jobim entendeu que “no sistema constitucional brasileiro, a denúncia de tratado internacional é feita unilateralmente pelo presidente da República, que é o órgão que representa o País na ação”.

Teori considerou imprescindível a anuência do Congresso, mas reconheceu a existência de “senso comum institucional”, que justificaria o voto pela improcedência no caso concreto. No voto, incluiu a condição de que futuros tratados que forem denunciados sejam submetidos à análise do Congresso, e que seja discutida possível modulação.

No mesmo sentido votou Dias Toffoli.



Para Toffoli, a denúncia pelo presidente da República de tratados internacionais aprovados pelo Congresso não prescinde de aprovação do Congresso para que produza seus efeitos no ordenamento jurídico. Em seu voto, o ministro formulou apelo ao legislador para que elabore disciplina sobre a denúncia de tratados internacionais, a qual preveja a chancela do Congresso como condição para produção dos efeitos.

Gilmar Mendes, André Mendonça e Nunes Marques aderiram à proposta de “voto conciliador” de Teori, e à tese de Toffoli.

Parcialmente procedente

O relator da matéria, ministro Maurício Corrêa, e o ministro Carlos Ayres Britto votaram no sentido de que a ação é procedente em parte. Eles defendem que, assim como o Congresso ratifica os tratados internacionais, deve ser este o responsável a questioná-lo. Portanto, a revogação definitiva da eficácia do decreto depende de referendo do Legislativo.

Para eles, o decreto presidencial em questão deve ter interpretação conforme o artigo 49, inciso I da Constituição, de forma a condicionar a denúncia da Convenção 158 da OIT ao referendo do Congresso.

Procedente

O ministro Joaquim Barbosa e a ministra Rosa Weber votaram pela procedência da ação.

Na avaliação de Barbosa, da mesma forma que acordo internacional, para vigorar no Brasil, precisa ser assinado pelo presidente da República e submetido à ratificação do Congresso Nacional, a extinção desse tratado deve passar pelo mesmo processo. Caso contrário, há violação do texto constitucional, vez que o processo legislativo não foi respeitado.

Sucessora de Ellen Gracie, a ministra Rosa Weber apresentou voto pela inconstitucionalidade formal do decreto. O voto dela partiu da premissa de que, nos termos da Constituição, leis ordinárias não podem ser revogadas pelo presidente da República, e o decreto que formaliza a adesão do Brasil a tratado internacional, aprovado e ratificado pelo Congresso, equivale a lei ordinária.

Ministro Ricardo Lewandowski, antes de se aposentar, adiantou o voto e acompanhou integralmente a ministra Rosa Weber.

Fonte: DIAP

